



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

18 de Dezembro de 2009 - ANO - VIII. Nº 362 - Pág. 3.287 à 3.294 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área as benfeitorias que indica e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de valor e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaianos no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO** por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de indústrias no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele porventura existentes, constituído pelo terreno de forma irregular, situado na localidade denominada, Tigre, Município de Caucaia - CE, com área de 30,00 há, desmembrada, a partir de uma área total de 711,300 há e perímetro de 2.239,37 metros, de propriedade do Sr. Danínio Dalton da Rocha Corrêa, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, sob número de matrícula 9922, com limites, medidas e confrontações a seguir descritos: **Ao Norte:** - medindo 513,00 metros, extremado com uma faixa de domínio da R.F.F.S.A. **Ao Leste:** - medindo 372,40 metros, extremado com a área remanescente denominada de Tigre, pertencente ao Sr. Danísio Dalton da Rocha Corrêa. **Ao Sul:** - medindo 633,80 metros, extremado com área remanescente, denominada Tigre, pertencente ao Sr. Danísio Dalton da Rocha Corrêa. **Ao Oeste:** - medindo 720,17 metros, extremado com área remanescente, denominada Tigre, pertencente ao Sr. Danísio Dalton da Rocha Corrêa. **Art. 2º** Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º, registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca e correspondente ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. **Parágrafo Único.** O imóvel descrito no artigo primeiro está devidamente registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia, sob o número de matrícula 9922. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVIERA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área as benfeitorias que indica e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL**

DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de valor e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaianos no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO** por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de industriais no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele porventura existentes, constituído pelo terreno de forma irregular, situado às margens da BR-222, km 31, que dista 1.200,00 metros, no sentido, leste-oeste, da confluência da CE-421 com a BR-222, na localidade denominada Primavera, Distrito de Guararu, Caucaia, Ceará, com área de 18,22 há, e perímetro 1.976,86 metros, com limites, medidas e confrontações a seguir descritos: **Ao Norte:** (Frente) Partindo ponto P0, que dista 1.200,00 metros da confluência da BR-222 com a CE-421, no sentido leste oeste, indo até o ponto P1, medindo 264,42 metros; do P1 ao P2, medindo 395,25 metros, e do P2 ao P3, medindo, 144,30 metros, todos extremado com área de domínio da Ferrovia Federal BR 222. **Ao Oeste:** (lado esquerdo) Partindo do ponto P3, no sentido norte sul, medindo 140,70 metros, indo até o ponto P4; do P4 ao P5, medindo 142,63 metros, ambos extremado o Rio (riacho) Tigre. **Ao Sul:** (fundos) Partindo do ponto P5, no sentido oeste leste, indo até o ponto P6, medindo 177,00 metros; do P6 ao P7, medindo 167,58 metros, do P7 ao P8, medindo 203,58 metros; do P8 ao P9, medindo 243,40 metros, todos extremado com a linha de transmissão (RFFSA). **Ao Leste:** (lado direito) Partindo do ponto P9, no sentido sul norte, medindo 98,00 metros, indo até o P0, extremado com uma estrada carroçável (rua sem denominação oficial). **Art. 2º** Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º, que não se encontra registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca e correspondente ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. **Parágrafo Único.** O imóvel descrito com certidão emitida pelo Cartório de Imóveis desta Comarca e corresponde ao memorial descritivo e planta topográfica em anexo. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVIERA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área as benfeitorias que indica e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**
Tobias da Mota Correia Neto

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**
José Alfredo Emidio

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Ricardo Ibiapina Lima

— **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO**
José Américo Barros da Rocha Filho

— **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Antônio Uedson da Silva

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Lia Sales Serafim

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**
Jorge Elias de Moraes

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Kathia Kelly Fonseca Teixeira

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Lúcio de Castro Bonfim

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Irineu Rocha dos Santos

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**
Carlos Augusto Medeiros

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER**
Maurício Cabral Benevides Filho

— **SECRETÁRIA DE TURISMO**
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**
Ivan Castro de Medeiros

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

— **PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de labor e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaienses no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO** por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de industriais no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele porventura existentes, constituído pelo terreno de forma irregular, situado às margens da Avenida Cruzeiro do Sul (antiga BR 222) km 19, que dista 1.065 metros da rotatória (girador, confluência da BR-222 com a Av. Cruzeiro do Sul), na localidade denominada Genipabu, Distrito Sede de Caucaia, Ceará, com área de 57 há, e perímetro de 3.238 metros, com limites, medidas e confrontações a seguir descritos: **Ao Norte:** (Frente) em três segmentos: o primeiro, medindo 217,00 metros, extremado com a Av. Cruzeiro do Sul (antiga BR 222); o segundo medindo 28,00 metros e o terceiro medindo 435,00 metros, extremado com um corredor de servidão pública, e que separa a propriedade da Empresa de Castanha Muribeca. **Ao Leste:** (lado direito) em dois segmentos: o primeiro, medindo 60,00

metros e o segundo medindo 1.120,00 extremado com propriedade de Esio de Sousa. **Ao Sul:** (fundos) em um segmento: medindo 608,00 metros, extremado com área de domínio do DNIT (BR 222). **Ao Oeste:** (lado esquerdo) em um segmento: medindo 770,00 metros, extremado com um Corredor de servidão Pública. **Art. 2º** Fica a Secretária do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º, que não se encontra registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca e correspondente ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. **Parágrafo Único.** O imóvel descrito com certidão emitida pelo Cartório de Imóveis desta Comarca e corresponde ao memorial descritivo e planta topográfica em anexo. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVIERA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a



necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptos à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de valor e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaieiros no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO** por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostre imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia, **DECRETA; Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via imaginável ou judicial, para fins de implantação de indústrias no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele porventura existente, constituído pelo terreno de forma irregular, situado às margens da BR -222, denominada, Genipabu/ Coité Pedreira, que dista 135,00 metros da rotatória (girador), confluência da BR-222 com a Av. Cruzeiro do Sul (antiga BR-222), no Distrito Sede de Caucaia, Ceará, com área de 33,00ha e perímetro de 2.346 metros, com limites, medidas e confrontações a seguir descritas: **Ao Norte** (frente)- Partindo ponto P0, (da confluência da BR-222 com a estrada que liga Genipabu à localidade Coité Pedreira), no sentido oeste, indo até o ponto P1, medindo 690,00 metros, estremando com a Rodovia Federal BR-222. **A Leste** (lado direito)- partindo do ponto P1, no sentido norte sul, medindo 415,00 metros, indo até o ponto P2, estremando com uma estrada carroçável, (rua sem denominação oficial). **Ao Sul** (fundos) partindo do ponto P2, no sentido leste-oeste, indo até o ponto P3, medindo 785,00 metros, estremando uma estrada carroçável, (rua sem denominação oficial). **A Oeste** (lado esquerdo)- partindo do ponto P3, no sentido sul-norte, medindo 456,00 metros, indo até o ponto P0 estremando a estrada carroçável, que liga Genipabu-Coité Pedreira, (rua sem denominação oficial). **Art. 2º** Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao Imóvel descrito no art. 1º, que não se registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca e corresponde ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. **Parágrafo único.** O imóvel descrito com certidão emitida pelo Cartório de Imóvel desta Comarca e corresponde ao memorial descritivo e planta topográfica em anexo. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata emissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Previdência. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 22 a 26 da Lei Municipal 1.414, de 14 de novembro de 2001 e suas alterações; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Previdência: a) Representantes do Poder Executivo: Titular: Ana Maria de Oliveira Ramos; Suplente: Maria de Fátima da Costa Gadelha; Titular: Telma Rejane Mota Rocha; Suplente: Virginia Maria Ferreira Rocha; Titular: Julismenia Pereira Soares; Suplente: Lília Maria da Costa Gomes; b) Representantes do Poder Legislativo: Titular: Antonio Augusto Moreira de Menezes (Dute); Suplente: Luiz Ricardo Sales de Miranda; c) Representantes dos Segurados Ativos: Titular: Maria Lionete da Silva; Suplente: Antonia Nazídia da Silva Rodrigues; d) Representantes dos Aposentados e Pensionistas: Titular: Terezinha Moura de Araújo; Suplente: Maria do Socorro Silva Moura; e) Representantes do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC: Titular: Maria de Fátima Fernandes de Sousa; Suplente: Serginete Vasconcelos Góis de Menezes; **Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 22 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2009 - ASCOM/GMC. José de Fátima Solano Lopes, Assessor Chefe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os profissionais abaixo selecionados para constituir Comissão Especial de Julgamento das Propostas Técnicas de Concorrência cujo objeto é conceber criar produzir e veicular/exibir/distribuir materiais, peças e serviços de natureza publicitária. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAUCAIA. FRANCISCO MARCELO DA SILVA DE MENEZES - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES - ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO DE CAUCAIA. JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES. ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO. CAUCAIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 284/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora, para abertura das inscrições e realização do processo seletivo destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos do quadro permanente de agentes comunitários de saúde e formação do cadastro de reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2009 de 18 de dezembro de 2009, que será formada pelos servidores: Sônia Regina Miranda da Mota, RG. 777.772 SSP/CE, CPF 120.057.383-87, Fátima Maria de Souza Sales, RG. 433704 SSP/CE, CPF nº 091.222.813-04, Raimunda Florinda Moreira, RG. 2712859 93 SSP/CE, CPF nº 679.501.593-91, Valderina Ramos Freire, RG. 95002037951 SSP/CE, CPF nº 117.177.183-53, Vera Silvia Gonçalves Temoteo, RG. 95002519956 SSP/CE, CPF nº 464.853.923-00, sob a presidência da primeira nominada os quais terão as atribuições com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a presente seleção e ainda coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos estipulados e ainda os casos não previstos neste Edital, bem como apresentar a classificação final, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento das atribuições. **Art. 2º** Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Processo Seletivo Público, autorizando todos os atos que se fizerem necessários. **Art. 3º** Esta Comissão julgará os casos não previstos no Edital de Processo Público nº 001/2009 de 18 de dezembro de 2009 que venham a ocorrer durante a realização do Certame. **Art. 4º** Os membros da Comissão acima citada exercerão suas funções sem qualquer ônus para o Município de Caucaia. **Art. 5º** Esta Portaria esta em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 18 de Dezembro de 2009. **LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

EDITAL

EDITAL Nº 001/2009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. A Secretaria de Saúde do Município de Caucaia no uso de suas atribuições faz saber, por este Edital, que realizará Seleção para Agentes Comunitários de Saúde, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob coordenação técnico-administrativa da Coordenadoria de Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Caucaia para provimento de categorias funcionais do quadro de Agentes Comunitários de Saúde, Conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e Lei Municipal nº 1.882 de 13 de Dezembro de 2007. **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1** - A seleção destina-se a classificar candidatos para provimento de 200 (duzentas) vagas para Agentes Comunitários de Saúde nas localidades descobertas, conforme anexo III deste Edital. **1.2** - O certame será regido por este edital e executado por uma **Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora do Processo Seletivo Público designada pela Secretária de Saúde do Município de Caucaia**, através de Portaria, de agora em diante simplesmente denominada **COMISSÃO ORGANIZADORA**. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos e pessoas com representatividade na administração, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a presente seleção e ainda coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos estipulados e ainda os casos não previstos neste Edital, bem como apresentar a classificação final. Sendo, portanto a autoridade máxima durante as fases do certame. **1.3** - A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e prova de redação.

1.4 CRONOGRAMA

Período de Inscrição	De 04 a 08 de janeiro de 2010
Local de Inscrição	Unidades Básicas de Saúde -UBS do município de Caucaia correspondentes as áreas com existência de Agentes Comunitários de Saúde
Horário de Inscrição	Das 08h00min às 16h00min
Homologação das Inscrições	21 de janeiro de 2010 e divulgada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município onde ocorrerem as inscrições.
Local de Realização das Provas	Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 26 de janeiro de 2010.
Data e Horário das Provas	31 de janeiro de 2010. Horário: 09h00min às 13h00min
Resultado das Provas	08 de fevereiro de 2010 e divulgada no sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município onde ocorrerem as inscrições.
Homologação do resultado final das provas	24 de fevereiro de 2010 e divulgada no sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde do Município onde ocorrerem as inscrições e publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia.

2.0 DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Informações. Na Secretaria de Saúde de Caucaia e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h. **2.2. Período, Taxa e forma de**



pagamento. As inscrições serão realizadas com a cobrança de uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser paga mediante boleto bancário expedido pelo Setor de Arrecadação da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1767, centro. O Boleto Bancário pode ser pago nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, bem como nas Lotéricas. As inscrições ocorrerão no período de 04 a 08 de Janeiro de 2010 nas Unidades Básicas de Saúde - U.B.S no horário normal do expediente da Unidade de Saúde, ou seja de 8h às 16h. **2.3 Requisitos básicos para inscrição dos Candidatos ao Processo Seletivo Público para ACS.** São requisitos para inscrições, constituindo condições de ingresso: a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com Constituição Federal Art. 12; b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) possuir ensino médio completo; d) residir na localidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital com comprovação por meio de conta de água, energia elétrica, telefone e declaração de que é morador na comunidade conforme modelo do Anexo I deste Edital; e) gozar de boa saúde física e mental; f) fotocópia (frente e verso) de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação), com fotografia. Não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos; g) fotocópia (frente e verso) do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes. **2.4 Das disposições Gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo Público.** a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. b) comparecer ao local de inscrição. c) preencher o requerimento de inscrição. d) entregar o requerimento de inscrição devidamente preenchido e a declaração de residência. e) a inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado. f) É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. g) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos. h) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal, dispondo a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do direito de excluir do Processo Seletivo Público, em qualquer fase, aquele que cometer falhas nas informações constantes no requerimento de inscrição e/ou que não preencher a solicitação de forma completa e correta. i) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. j) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008. l) Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: l.1) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e l.2) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. m) A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (modelo de solicitação constante do anexo II deste Edital) nos dias 22, 23 e 28 de dezembro de 2009, contendo: m.1) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; m.2) declaração de que atende à condição estabelecida na sub-alínea "m.2" da alínea "m" do item 2.3 deste edital; e m.3) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, expedida pela Secretaria da Assistência Social do Município de Caucaia. n) O Município de Caucaia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. o) As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979. p) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: p.1) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; p.2) fraudar e/ou falsificar documentação; p.3) não observar a forma e o prazo estabelecidos na alínea "m" do item 2.3 deste edital. q) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico. r) Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada. s) A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 04 de janeiro de 2010 na sede da secretaria de saúde do município e nas unidades básicas de saúde. t) Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. u) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, comparecer a sede da secretaria de finanças e planejamento e solicitar o Boleto Bancário, para pagamento até o

dia 08 de janeiro de 2010, conforme procedimentos descritos neste edital. v) receber o respectivo comprovante de inscrição assinado pelo representante da Secretaria de Saúde e uma cópia do Programa com as referências bibliográficas; x) O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas. z) A cópia do documento de identidade não será devolvida ao candidato. **2.5 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência.** a) Das vagas destinadas na presente seleção, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. b) O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: c.1) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; c.2) encaminhar cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma da "alínea c.3"; c.3) O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea "b" do subitem III, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postados impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2010, para a **Central de Atendimento da COMISSÃO ORGANIZADORA** localizada na Rua Coronel Correia, nº 1959 sala 235, CEP: 61600-004, centro, Caucaia - CE. c.4) O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 14 de janeiro de 2010, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta e, das 08h00min às 12h00min aos sábados (exceto feriado), pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere o item 2.3, na Central de Atendimento da COMISSÃO ORGANIZADORA situada na sede da secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE localizada no endereço citado na sub-alínea anterior; d) O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino; e) O candidato portador de deficiência poderá requerer, por escrito, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações; f) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação; g) A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na sede da secretaria de saúde e nas unidades básicas de saúde do município, no dia 21 de janeiro de 2010; h) O candidato disporá de um dia, a partir da data de divulgação da relação citada na alínea anterior, para contestar, por escrito, o indeferimento, pessoalmente na **Central de Atendimento da ORGANIZADORA** por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão; i) A inobservância do disposto nas exigências do item 2.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias; j) Os candidatos que se declaram portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Caucaia, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores; l) Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência; m) A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições; n) O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral; o) Os candidatos que se declaram, no ato da inscrição, portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral; p) As vagas definidas no subitem 2.9 que não forem providas por falta de candidatos portadores de



deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. **2.6 Da homologação das inscrições:** a) após o encerramento das inscrições será divulgado o AVISO contendo as inscrições não-homologadas; b) da não-homologação de inscrição caberá recurso que deverá ser reformulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo Aviso, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia e protocolado na **Central de Atendimento da COMISSÃO ORGANIZADORA** localizada na Rua Coronel Correia, nº 1959 sala 235, Cep. 61600-004, centro, Caucaia - CE, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. **3.0 Da Seleção.** a) A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar entre os candidatos aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família do Município de Caucaia, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, com prova de conhecimento específico com 20 (vinte) questões e redação. b) A redação deverá conter no mínimo 15 linhas e o máximo de 20 linhas, cujo tema será divulgado durante a prova e será valorizada na escala de 0(zero) a 10(dez) pontos sendo aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco). c) A prova já referida será de múltipla escolha, de caráter eliminatório baseadas no Programa e referências bibliográficas constantes no anexo IV deste edital e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco), com relação de aprovados em ordem decrescente. **3.1 Da realização das Provas.** a) A prova acontecerá no dia 31 de janeiro de 2010, no horário de 9h00m às 13h00m, em local a ser divulgado nos cartões de inscrição no dia 26 de janeiro de 2009. b) O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. c) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. e) Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada nem protocolo do documento. f) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no alínea "c" do item 2.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. g) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. h) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. i) Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado afixado na sede da secretaria de saúde do município de Caucaia e em Unidades Básicas de Saúde UBS. j) Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. l) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1(uma) hora após o início das provas. m) A inobservância da alínea anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público. n) O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de 3h45min, poderá levar consigo a cópia do gabarito, em formulário específico, que acompanha o caderno de provas. o) O candidato não poderá levar o caderno de provas, que é de propriedade da **COMISSÃO ORGANIZADORA**. p) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. q) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. r) Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado. s) Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou pessoas

estranhas ao Processo Seletivo Público, tendo a sua infringência a conseqüente anulação das provas e a automática eliminação do candidato: s.1) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público; s.2) Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos; s.3) Utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro - eletrônico, tais como: bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha. s.4) Ausentar-se ao recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal; s.5) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos; s.6) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes. s.7) Dar ou receber auxílio para a execução das provas; s.8) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; s.9) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; s.10) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; s.11) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo; s.12) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo; s.13) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; s.14) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital. t) A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados na sub-alínea "s.3". u) A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. v) Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. x) Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nos locais onde forem aplicadas às provas; z) O candidato, ao término da prova objetiva e redação, entregará a mesma ao fiscal da sala. **3.2 Da Revisão das Provas.** a) O prazo para pedido de revisão da prova será de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente ao da publicação do respectivo resultado; b) O pedido de revisão das provas deverá ser dirigido à **Central de Atendimento da COMISSÃO ORGANIZADORA** localizada na Rua Coronel Correia, nº 1959 sala 235, Cep. 61600-004, centro, Caucaia - CE, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00m; c) Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados. **4.0 Das Características da Função.** **4.1 Atribuições do ACS:** a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre as comunidades e os serviços de saúde; b) Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; c) Identificar situações de risco individual e coletivo; d) Promover a educação para a conquista da saúde; e) Encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; f) Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; g) Efetuar e manter atualizado o cadastramento das famílias da comunidade; h) Estimular a participação comunitária; i) Analisar com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; j) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes a Estratégia de Saúde da Família analisando os Indicadores Epidemiológicos junto as suas equipes; l) Atuar no Controle das Doenças epidêmicas; m) Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; n) Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente e gestantes; o) Incentivar a vacinação; p) Estimular o aleitamento materno; q) Executar o controle de doenças diarreicas; r) Prevenir doenças respiratórias; s) Prestar orientações sobre cuidados de higiene; t) Executar tarefas afins; u) Acompanhar pacientes portadores de hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase em suas visitas domiciliares; v) Visita domiciliar. **4.2 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.** **4.3 Vencimento:** Nunca inferior ao Salário Mínimo, atualmente no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **4.4 Número de vagas:** 200 (duzentos) vagas para as áreas constantes do Anexo III. **4.5 Lotação:** O Agente Comunitário de Saúde será contratado pelo Município de Caucaia e trabalhará na área adstrita da Equipe da Estratégia de Saúde da família instalada na sua comunidade. **5.0 Da Classificação.** a) O processo será considerado eliminatório e classificatório. O candidato será



eliminado se não atingir 50% (cinquenta por cento) da prova de conhecimento específico. b) A classificação será feita em ordem decrescente da nota obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados. c) O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota processar-se-á de acordo com o seguinte critério: c.1) O maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos; c.2) O maior número de pontos obtidos na prova de redação; c.3) O candidato com maior idade; c.4) O candidato que comprovar residir maior tempo na comunidade. 6.0 Da Contratação: A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições: a) Permanecer o candidato residindo na ÁREA SANITÁRIA exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, no caso de agente comunitário de saúde; b) Ser considerado apto na inspeção de saúde; c) Apresentar os seguintes documentos: c.1) Fotocópia do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de identidade Civil ou Militar ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de habilitação expedida na forma da lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos; c.2) Fotocópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde da Estratégia de Saúde da família para a qual se inscreveu; c.3) Fotocópia do Título de Eleitor, com os comprovantes de voto na última eleição anterior ao concurso; c.4) Fotocópia do documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino); c.5) Fotocópia da Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); c.6) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado; c.7) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (as) filhos(as) até 14 anos de idade; c.8) Original do atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos; c.9) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio; c.10) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; c.11) carteira de trabalho original. 7.0 Das Disposições Finais. 7.1 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 7.2 Os programas e referências bibliográficas das provas estão relacionados no Anexo IV. 7.3 O cronograma de atividades são partes integrantes deste Edital. 7.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas. 7.5 A Secretária de Saúde do Município de Caucaia nomeará através de Portaria uma Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora do Processo Seletivo Público composta de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais, um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos e pessoas com representatividade na administração, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a presente seleção e ainda coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos estipulados os casos não previstos neste Edital, bem como apresentar a classificação final. 7.6 A composição do Cadastro de Reserva será de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas. 7.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de aditivo ou outro edital. 7.8 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Secretária de Saúde e pelo Prefeito Municipal de Caucaia, divulgado no dia 24 de fevereiro de 2010 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde UBS do Município de Caucaia e publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia. 7.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a COMISSÃO ORGANIZADORA, até data de divulgação dos resultados das provas, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da mesma sita na Rua Coronel Correia, 1959 sala 235, Centro, Caucaia e, após essa data, perante a Secretaria de Administração do Município de Caucaia, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. 7.10 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial. 7.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de aditivo ou outro edital. 7.12 Este Edital, na sua íntegra, será publicado nos locais de inscrição e nos murais das demais Secretarias que compõem a administração municipal e no Diário Oficial do Município de Caucaia e ainda publicado o estrato do Edital em jornal de grande circulação. 7.13 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma

única vez, por igual período. Caucaia(CE), 18 de Dezembro de 2009. **LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DA SAÚDE DE CAUCAIA. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

ANEXO I

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde da Família do Município de Caucaia, Edital nº _____/2009 que eu, _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, resido com _____, Grau de Parentesco _____ no endereço _____, de _____ de _____ de _____. Segue anexa a fotocópia do comprovante do respectivo endereço.

Local e Data
Caucaia, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Eu, _____, venho requerer isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Caucaia - Estado do Ceará nos termos do Edital 091/2009 de 13 de dezembro de 2009, no valor de R\$ _____, visto que não tenho condições para arcar com tal valor e que atendo as condições previstas na alínea "a" e "m" do item 2.3 do Edital:

- Razão pela qual estou juntando os seguintes documentos:
- a) Cópia do Número de Identificação Social (NIS), arquivado pelo Cadafinco;
 - b) declaração de que atende à condição estabelecida na sub-alínea "1.2" da alínea "f" do item 2.3 (Faça a declaração no verso desta folha, datar e assinar);
 - c) boleto bancário da multa inscrição (São Paulo);
 - d) declaração finalizada de que está cadastrado no CadFinsco como membro de família de baixa renda, expedida pela Secretaria da Assistência Social do Município de Caucaia.

Nestes Termos

Peço deferimento

Caucaia-CE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do requerente

ATENÇÃO: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá, anonimamente, fazer visitas à residência dos requerentes.

OBSERVAÇÃO: A relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos será publicada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caucaia.

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Indeferido () Deferido ()

Caucaia (CE), ____ de janeiro de 2010.

ANEXO III

Ruas e/ou localidades que compõem as microáreas que participarão da Seleção Pública para admissão de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Caucaia.

ÁREAS DESCOBERTAS POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE I - SEDE

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROÁREA	LOCALIZAÇÃO (VIAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Parque Sociedade I	05		Paulo Gomes Nogueira, Rua 01, 02, Rua 2º Cicero, Rua 1, Santa Helena, Edgar V. Guerra, Landoniz, Travessa 1, Rua C, E, Travessa E, F, Rua F, C, João B. Viana, Gilberto Guedes, Rua D, F.	1.080	
Parque Sociedade II	06		Rua Manoel Pereira, Nossa Sra. Dos Prazeres, Rua do Trilho, Rua da Paz, Cel. Correia, Elzezer Goss, São Francisco, Alho da Glória, Santa Pe, Rua João Barros, Alho da Paz, Estevão Reis, Rua de Mangue, Joaquim Braga, João Braga II, Travessa Rubem Reis, Manoel Bandeira, Maria do Anjo, José de Alencar, Elias do Rio.	1.440	
CAR I	02		Coronel Correa, 13 de Maio, Rdo. Ricardo de Araújo, do Grupo, Bela Vista, Assunção, das Flores	360	
CAR II	02		Rua do Fim, Camisa São João, Adolfo Facalini, Venâncio, São José dos Campos, Travessa Tana, São Paulo, das Nações, José Otávio Moreira, Adolfo Guedes, Maria Estela Guedes, das Flores, do Grupo, de Triângulo, da Glória, José Marcus Oliveira, Arzendo Vasconcelos, Ceará, NS 2, WF 1, WF, C, D, Cel. Correia, WF 2, Céso Patrão, NS 4, Av. Vitorral, Maria Martins, Ribeiro, Franc. Paulo Ribeiro.	532	

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROÁREA	LOCALIZAÇÃO (VIAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Domus Cotinela	03		Condomínio Emeraldis, Condomínio José Ricardo, Rua 01, Condomínio Lusa do Sertão, Lomamento Casa Econômica, Malina, Centro do Bairro de Pápius a 15 de Novembro e Engenheiro João Alfredo e Joaquim Herm. Cavalcante, Nossa Senhora dos Prazeres e Bairro de Esperança e Engenheiro José A. F. de A. Manoel Emeraldis	771	



Nome Favela	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Grêlo	04	-	15 de Outubro, Travessa Felix Gomes de Silva, Tobias Correia, Manoel da Rocha Gons. Joaquina Moia, Rua de Candelários, Joaquim Bento Cavalcante, Cássio, Lapinha, Travessa Gêlo, Julia de Silva Oliveira, Ramonildo Fresta, Damião Fresta, Travessa Am Moreira da Rocha, Presidente Castelo Branco, Sônia Rita, Präfeto José Maria Pinheiro, Travessa Icarai, Jacay Sacramento Pontes, José Enáldio de Rocha	859	-
Planalto Cuiabá I	03	-	Centenário Sul, 124, 126, 110, 105, 112, 109, 131, 107, 113, 119, 121, 110, 106,	702	-
Planalto Cuiabá II (Nova Cuiabá)	01	-	Rua das Flores, Tenorido Neves, Botelho, José Sarquis Pontes	190	-
Planalto Cuiabá III (Cipema)	02	-	Trassa da Fátima, Raimundo Vilas, do Trilho, Vicente Sales, Bairro de Itapipaba, Parte de Juaí Sampaio Pontes, Pa. Cláudio Chaves, José de Pontes, Manoel Ferreira, Rua 03, 04, 06 do Loteamento, Francisco Nogueira, Contorno Netto, Loteamento Novo Vila Cacer, Casas do Prefeituro Vila Cacer	506	-
Tapelobos	08	-	Ademir, Trilho, Espocosa, Corc, Indagunha, Ipanema, Jardim do Anacê, Lagoa Tapelobos II, Lemeiros, Matinas, Santa Rosa, Sobradinho	11 Aldeias	-
TOTAL DE ACS	36	-	TOTAL DE FAMILIAS	6.520 + 11 Aldeias	-

DISTRITO DE SAÚDE II - PRAIA

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Itambé I	02	-	05 de Maio, Lorisvaldo Rodrigues, Travessa Ebat Alves, Travessa Barbosa, Loteamento I, Rua José Rocha, Rua José Maria Freire, Rua Coronel João Leônidas, São João, Mário de Andrade, Vila Santa Fé, Pedro Cavero, Rua 02, 11, Travessa Martins de Brito, Tobias Correia, Ladeira da Nova Carreira, 15 de Novembro, Loteamento II, José Rocha, Eng. José Alfredo, Francisco Fernandes, Nossa Senhora das Lágrimas, Sapatão	328	-
Itambé II	03	-	São Francisco, Rua São Luís, Rua N. Sra. Das Graças, Rua São Miguel (40-91), 2903 BR CE 090, Travessa Santo Antônio, Tarves, Sônia Cecília, Rua Santa Helena, Rua São Luís, Parte da Rua São Miguel - Rua do Ilogu, Parte da Rua Cícero Reis, Rua de Felicidade, Rua São Raimundo, Travessa São Raimundo, Travessa João Paulo II, Ubaldo Sabão, Maria Gons. Vitória, José Alexandre, Mangas Campa São Joaquim, Simão Paulino, Carlos Gomes, Jorge Araújo, Manoel Branco da Mangueira, Travessa São Joaquim, Campa São Joaquim, Pedro Martins Oliveira, Uelício Alves, Bemto Luciano, A. Ulisses Guimarães, Aracandá, F. em Marinho, Pedro Rosendo, N.S. da Conceição, Leão de Mar, Rua de Magalhães, Miguel Gomes, Rua dos Tangues, Otaviano, Loteamento Maria, Manoel, Estrada do Mar, Rua de Magalhães, Brisa do Mar, Rua Antônio, Rua Estrela do Mar, Travessa Lobo de Mar, Travessa Brisa do Mar, Travessa Estrela do Mar, Caminho do Mar, Coqueirais Rua da Luz, Coqueirais, Pimete J. Figueiredo, José Paulo, Sônia Antonia	779	-
Ipanema	03	-	João Pontes, Célia Nascimento, Francisco Pereira Lima, Alexandre Rolim, Conjunto Brasília (Ruas A, B, C, D e E), Paulo Alves, David Couto, Av. Juca e Sampaio Pontes, Icharmaria José, Loteamento João Davagnolo, Vila Kardec, Heriba Selo-Bingo, Rua da Matriz, Isabel dos Anjos, 06 de Junho, Luiz Cardozo de Miranda, Eliane Monique Barros, Joaquim Martins de Moraes, Av. Conde João Carlos, Conjunto 01, Conjunto 02, Arca Verde I, Planalto Eveline, Planalto Izabel, Rua da Praia	652	-

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Itaeté	06	-	Rua da Associação, Favela do Bloco de Pe, Av. Central, Con. Haru do Sol, Projétilo II, João Felício, Farmacêutica, D. em, J. em, Felicidade, Barro da Tábua, Pádua, Europa, Alacis, Av. Central, Manuel Amaral, Cururu	1.368	-
Tábua I	06	-	Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Rua Nossa Senhora das Graças, Ambrósia, José e Maldo, José Pereira, Vila São José Dos RFs, Fátima, Terra do Sol, D. em	1.140	-
Tábua II	02	-	Jose Wagner, José Chaves, Geruina, Maria Amadas, Francisco Evangelista Evangelista, Sacramento Ruyter, Rua Porto Alegre, Raimundo Noronha, Rio do Jacaré, Luiz Gomes	406	-
Mestre Antonio I	02	-	Rd. Nerezo, Al. Lucas, Nova Carapicá, José Maria, São Judas, Tadeu, São Pedro, São Rafael, São José, Bolo Jesus, Rua sem Cadastro	328	-
Mestre Antonio II	01	-	-	170	-

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS	OBS
Parque Liblton	04	-	Felipe Fernandes Neto, Ulisses Guimarães, Brisa Rio, Rio Ceará, São Nazareno São João, Brisa do Mar, Otaviano, Laurinda, Figueira Sampaio, Amônia Albuquerque, Esplanada Coslino, Antonio (Jornalista), Maria Gons. Oscar Moisés, Figueira Sampaio, Pedro Henrique Taves, Präfeto, Vila Carolina, Vila Maria, São José, Santa Fé, Clotilde, Maria de Fátima, Santa Tereza, Coração de Jesus, Santar, Pedro Angelo, Jacay Sampaio Pontes	886	-
Paçozeo	03	-	Rua Joaquim Dias, CE 090, Av. Ulisses Guimarães, Manoel Branco, Maggine, 13 de Novembro, Rua Vitoria Facchini, Rua Pastor, Av. Combates Leste, Rua Oeste	600	-
NECESSIDADE DE ACS TOTAL	32	-	TOTAL DE FAMILIAS	7296	-

DISTRITO DE SAÚDE III - SERTÃO

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS
Capim	01	-	Milícia, Lagoa dos Bores, Lameira, Indagunha, Capim	336
Guapahá	01	-	São Francisco, Baixo da Raposa, Galvão, Cercadão, Jaraguá Cristo-reino, Fazenda Fazem	129
Pinasseira	03	-	Repartimento, Repartimento Anta, Sulgombos, São Expito, Serra do Jac	566
Catimão	01	-	Amel Bahque, São Vicente, Garcia	195
Sítios Noveis I	01	-	Pilacão Continua	355
Sítios Noveis II	01	-	Manoela, Centro Sertão	150
Matoz	01	-	Ilipara, Suzana, Combóia, Matoz-Centro	310
Tabuleiro Grande I	02	-	Juice, Aberto Gazon, São João Del Rei	419
Tabuleiro Grande II	01	-	Bebedouro, Taromaba, Prapora	254
NECESSIDADE DE ACS	12	-	TOTAL DE FAMILIAS	2760

DISTRITO DE SAÚDE IV NOVA METRÓPOLE E SERTÃO

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS
Aviropoleis	05	-	Rua C, D, E, F, H, J, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 30, Coronei, João Bosco, Valterio, Paulo José Maria, Travessa José Maria, Rua das Orquídeas, Alcirou Senna, Jacaranda, Evanes, Orlizoz, Promissas, Nova Vida, Nova Jerusalém, Acácia, Duasdoas, Taipais, Coqueiro Leite, Oliveira, 13 de Abril, Travessa São Tiago, 07 de Setembro, 12 de Julho, Prífeca Isabel, Marinho Jesus	947
Boca	01	-	Luzelobos, Campo Grande	211
Rocinha Pontes I e II	09	-	Avenida Consolida Oeste, (Ruas 01, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 218, 220, 223, 262, 270, 222, 224, A, B, C, V, X, L, M, R, V, X, Z, Avenida Consolida Norte	1.996
Mirante I	01	-	Rua Principal, Rua do Caramelo, Pedra Branca I, Ponta da Sora, Loteamento	500
Mirante II	02	-	Urupicho, Ruchão	366
Pleia I e II	08	-	Rua Jesuino Kubitschek, Dom Manoel, Cedeira de Moanda, Vinícius Tacora, Real Domingues, Alaria da Paz Ferreira, Menino Jesus, Prófeca Isabel, L. eundo Sereira, Rucelionle Gama, José Milroto, Santa Antonia, Alvaro Bezerra, Manoel Antônio, São Bezerra, Wilson, Guimarães, São Jerônimo, Campos Solha, F. C. Cardelino, Marcelo Meira, Debra Viana, Paulo Alves, F. e Alves, João Bezerra, Madri, Sargento J. Galvão, Paulo Bezerra, Aurino S. Cotaris, Antonio José Arrais, Aracizano, Francisco Demiro, Manoel Galvão	1.970
Encruelada	01	-	Pocos, Floresta, Frazil, Feijão de Cima, Serra do Arara	81

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMILIAS
Rosa Proença	01	-	Monte Alegre, Cerâmica São Francisco	64
Rocinha Pontes I e II	06	-	Ruas 01, 02, 03, 05, 06, 09, 202, 210, 216, 218, 220, 222, 224, 345 Ruas A, B, V, E, F, G, H, Q, P, S, V, X, AV Consolida Oeste, AV C, AV Consolida Norte	2.164
NECESSIDADE DE ACS	38	-	TOTAL DE FAMILIAS	5869

DISTRITO DE SAÚDE V JUREMA

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Amelista I	04		Oliver Ribeiro 92 e 126 (Rua do Sol e Av. José Maria Ribeiro), Macapá 93, 113, 114 e 115 (Rua Sr. José e Maria Ribeiro), Márcio e Flavio (Rua Sotero França 94, 95, 96 e 132 (Rua Macapá), São Gonçalo (Vila das Flores e Sotero França), Campo Verde 7, 98, 99 e 111 (Rua Adalberto Soares), Sotero França e Campo Verde (Dona Elzang).	750
Amelista II	04		Mônica, Andréa, Carlos, Pôr, D. Elmas, Pedestre I e G. Sáez, Juracy, H. (Cardealzinho), Juracy.	710
Carlota Mateo	02		Travessas São Diego, Parte da D. Alameda Lúcia, Parte de Gonçalo, Ariete, Arcanjo, Gassem, Tampico.	363
Francisca de Fatima I	02		Araújo do nº 1425 e 1501, Posição de nº 407 e 791, Araújo do nº 867 e 1152, Torção do nº 232 e 222, Tampico do nº 951 e 1105, Vera Cruz 1051 a 1129.	373
Francisca de Fatima II	01		Pe. Afonso Nogueira (Av. 241 a 302, São Diego do nº 882 a 1108, Vera Cruz do nº 271 a 457, Av. D. Alameda Lúcia do nº 2887 e 3081, Pochla do 42 e 94, Pe. Afonso Nogueira do nº 127 e 141, Nova Iguaçu do nº 1580 e 1754.	365
Paulo Pontes I	01		Itapagica, Barrinha, Colina, (Ribeira ao lado da RPSA), Teuberte e a rua Baitapontes (av. am), Quadra 17 J e II, Rua do Canal, Avenida J.	398

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Paulo Pontes II	06		L. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 7, 96, Freixo, João Rocha, Guarani, Carosho, Vila Maza, Profissionais do Par. Av. D. Alameda Lúcia (entre a Unidade de Saúde Santa Teresinha e outras), parte da Nova Rocha, parte do Contorno Jurema, parte da Av. S. do Vizeu de Paulo (V. Cruzado Velho, Barro, Av. D. Alameda Lúcia, parte da Canavieira, Saramiranda, Jordão Odeia, Cruz Alta, parte da Novo Horizonte, Cruz Alta e Nova Granada, Serrão, Taboão, Jardim Olinda, Novo Horizonte, Ponte Nova, Capim Grosso, Cruzeiro Velho, Pico Veríssimo).	1135
Paulo Preuss III	01		Melânia, São Lourenço, parte do Taboão de Cristo, parte do Texeiras de Castro, Becal, Bragança, Garibaldi, Francisco das Chagas, Luciano Wagner, Alta Grande, Tv. Alameda Alameda Matias, Novo Oriente, Cruzeiro Velho, Miraflores, Jurema, Av. Tomaz de Castro nº 4 canal, Alameda Espinaldo, Choro, Colina.	510
Capim	04		MW 08, 1 e 2 Jurema Parque A, B, C, Mariana Anuar, NW 6, Rua 38, NW 3, NW 3, Rua 3, Contorno Odeia, W, S ao V, Paula 1385 e 1532, Pedestre A, B, C, 1 e 2 (Novo Pacassi), Do Aceso: São Vicente de Paula, Alt. João, Paulo Vila, Roberto Marião, Sua Maria, L. 14, E. 15, E. 16, E. 17, 7v. 11, Rua 12, 7v. 12 e Rua 12, 15 e 29, V. Contorno Leão, M. S. W. 11, W. 11, W. 12, W. 13, 14, Rua 61, 62, 63 (Acazeme).	700
CEB	02		Medianeira, São Lourenço, parte do Taboão de Cristo, parte do Texeiras de Castro, Becal, Bragança, Garibaldi, Francisco das Chagas, Luciano Wagner, Alta Grande, Tv. Alameda Alameda Matias, Novo Oriente, Cruzeiro Velho, Miraflores, Jurema, Av. Tomaz de Castro nº 4 canal, Alameda Espinaldo, Choro, Colina.	460
Arariú I	03		MW 08, 1 e 2 Jurema Parque A, B, C, Mariana Anuar, NW 6, Rua 38, NW 3, NW 3, Rua 3, Contorno Odeia, W, S ao V, Paula 1385 e 1532, Pedestre A, B, C, 1 e 2 (Novo Pacassi), Do Aceso: São Vicente de Paula, Alt. João, Paulo Vila, Roberto Marião, Sua Maria, L. 14, E. 15, E. 16, E. 17, 7v. 11, Rua 12, 7v. 12 e Rua 12, 15 e 29, V. Contorno Leão, M. S. W. 11, W. 11, W. 12, W. 13, 14, Rua 61, 62, 63 (Acazeme).	913
Arariú II	05		MW 08, 1 e 2 Jurema Parque A, B, C, Mariana Anuar, NW 6, Rua 38, NW 3, NW 3, Rua 3, Contorno Odeia, W, S ao V, Paula 1385 e 1532, Pedestre A, B, C, 1 e 2 (Novo Pacassi), Do Aceso: São Vicente de Paula, Alt. João, Paulo Vila, Roberto Marião, Sua Maria, L. 14, E. 15, E. 16, E. 17, 7v. 11, Rua 12, 7v. 12 e Rua 12, 15 e 29, V. Contorno Leão, M. S. W. 11, W. 11, W. 12, W. 13, 14, Rua 61, 62, 63 (Acazeme).	923

PSF	NECESSIDADE DE ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Arariú-CAPEMI	01		Pedestre D, Pedestre E, ruas 3 e 4, Particular 1 e 2, São Expedito e parte da Av. São Vicente de Paula, Av. Dom Américo Lúcia, Rua Virgínia, Campo dos Caracassos Antiga São Francisco, Desoberto de Castro, A. B, Marize Leães, Nereide, Dom XIII, Laranjeira.	189
Campo dos Caracassos (Marchal Rondon)	03		Caracassos Antiga São Francisco, Desoberto de Castro, A. B, Marize Leães, Nereide, Dom XIII, Laranjeira.	523
NECESSIDADE DE ACS	43		TOTAL DE FAMÍLIAS	8.213

DISTRITO DE SAÚDE VI JUREMA

PSF	ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Tabapozinho	03		Quilombo São Luiz, Piratuba, Rodolfo Teófilo, Assentamento A e B, Umarizal, Manoel Getreu, Adélia Rondon, BR 232 (Av. Dom São José, Sotero, Ipa, Carri, Sotero) (Acia).	552
Tabapuzinho	03		Antônio Diego, (Paranga I, Carri, São Francisco São Paulo, Para, Rodolfo Teófilo, Travessa Carri, 02.05.04.05.06.07.08.09.10.	557
Totuz I	05		Pe. Cleto, Quintino Cunha, Osevaldo Cruz, Acurau, Rodolfo Teófilo, João Nonogunga, Major Fombrão, Polígono, João Guimarães, Ozeira, Gasparop, Ariete, Assarite, Guabete, Papai, Colibri, Tampico, Antropia.	1805

PSF	ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Posta II e III	05		Inupim Vici, Coroadal, Tereza, Empaço, Piracaba, Vera Cruz, Tampico, Carri, Tereza, Sotero, Galvani, Acapulco, Antipara, Colibri, Avete, Arapim, Acapulco, Ariete, Galvani, Paranga, Osevaldo Cruz, Quiranda, Cruzamento do Carri, Arariú, Santa Antonia, São Antonio, Sítio Quincenas, São Luiz, Quilombo (Culor), Buenos Aires, Acapulco, Assarim, Tampico.	909
Posta IV	03		Mozart Paulo, Sítio Paranga, Pico Velho, Olavo Elias, (Assarite) Dias, Deza Eliete, Av. Dom Alameda Lúcia, Quilão 57, Contorno, Uragara, QD 55 (II), QD 02.03.04.05, QD 56 (I), QD 05.11, QD 19 (BE, 02.03.04).	563
Parque Albano	04		Rua 13, 14, Travessa 14, Osevaldo Cruz, 10, 13, Cosho, Cruzamento do Sul, Av. Dom Alameda Lúcia.	721
Novo São Miguel	02		Sítio, Ozeira, Canai, Bacia, Franca, Av. Brasil, Paranga, Meivete, Uragara, Modolira, Assarim, Argentina, São Domingos, Paranga, BR 232.	266
Novo São Miguel Parque das Nações	03			452

PSF	ACS	MICROAREA	LOCALIZAÇÃO (VILAS, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS)	FAMÍLIAS
Velho São Miguel	03		Travessa Bonifácio, Sotero, Antipara, Travessa Santa Ana, Varim, São Domingos, Alameda Monteiro, Fatima, Meivete, Av. José do Patriciano, Francisco Fátima, Av. Lucas, São Dávid, Joyce, Maria, Av. Cruz (I), Travessa Cristiana, Travessa Francisco.	540
Tabapuá	07		Rua 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.	2.176
NECESSIDADE DE ACS	38		TOTAL DE FAMÍLIAS	7.724

RESUMO DO ANEXO III
TABELA GERAL DA NECESSIDADE DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE POR DISTRITO DE SAUDE

DISTRITO DE SAUDE	NECESSIDADE DE ACS	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS
I	36	7.313
II	32	7296
III	12	2760
IV	39	5849
V	43	8213
VI	38	7724
TOTAL	200	39.115

ANEXO IV.

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. Portaria Nº 648 / GM de 28 de Março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitários de Saúde (PACS). Portaria Nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria Nº 699/GM de 30 de Março de 2006. Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão. Saúde da Criança. Calendário Básico de Imunização. Nutrição Infantil: - Aleitamento Materno; Alimentação Complementar. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Vigilância em Saúde: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006 e 2008. (Cadernos de Atenção Básica). Saúde da Mulher: Manual do Planejamento Familiar; Manual do pré-natal, parto e pós-parto. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Família Brasileira Fortalecida: Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20092026 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.578.880/0001/27, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. KARLA FEITOSA XIMENES VASCONCELOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 616.776.983-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato possui supetâneo na Inexigibilidade nº 06.003/2009/IN, corroborado com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: O presente, Contrato tem como objetivo a contratação de Clínica Oftalmológica Especializada para Realização de Procedimentos Oftalmológicos, não executados pela rede pública de saúde, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 123.029,76 (Cento e vinte e três mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 0621.10.302.0014.2.014 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE 3.3.90.39.00, OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2009. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.